



EDITAL N.º 001/2020

(Republicado na íntegra por incorreção ao original publicado em 16 de janeiro de 2020)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó, visando à convocação de servidores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atender necessidades temporárias excepcionais na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2020, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através do **DECRETO Nº. 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2020** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó, em caráter excepcional, para o ano de 2020, em conformidade com as leis vigentes inclusive com a lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica) e a Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó – MS), em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

- a) Candidato sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó que pretendam celebrar convocação;
- b) Candidato com vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó que pretendam celebrar convocação, em regime de acumulação.

1.3. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3.1. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS:

a) Os candidatos que **vierem** a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à educação básica do município de Caarapó/MS.

b) **DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO:** Para exercer a função o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação, **constante nos quadros 2.1.1 a 2.1.10.**

1.4. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, *se do sexo masculino*;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.
- j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital.



1.5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. CARGOS PARA O MAGISTÉRIO - SEDE:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.	20h	R\$1.909,49	08 + CR
02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$1.909,49	06 + CR
03	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	01 + CR
04	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	01 + CR
05	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	02 + CR
06	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	01 + CR
07	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	01 + CR
08	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DE CIÊNCIAS	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	CR
09	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	03 + CR
10	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	CR

2.1.2. CARGOS PARA O MAGISTÉRIO - DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
11	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia e ou Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil	20h	R\$1.909,49	01 + CR
12	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	01 + CR
13	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$1.909,49	CR

2.1.3. CARGOS PARA O MAGISTÉRIO – DISTRITO DE CRISTALINA:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
14	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia e ou Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil	20h	R\$1.909,49	CR

2.1.4. CARGOS PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE DO MUNICÍPIO:



Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
15	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio	40h	R\$1.583,10	CR
16	INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio	40h	R\$1.114,35	01 + CR
17	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	Ensino Médio completo na Modalidade de Normal Médio ou Magistério	40h	R\$1.583,10	02 + CR
18	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo, com Habilitação nas categorias "D" ou "E", com Curso de Condutor de Transporte Escolar.	40h	R\$1.426,43	CR
19	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
20	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
21	AJUDANTE GERAL ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR

2.1.5. CARGOS PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA/DISTRITO DE NOVA AMÉRICA:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
22	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio	40h	R\$1.583,10	CR
23	INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio	40h	R\$1.114,35	CR
24	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	Ensino Médio completo na Modalidade de Normal Médio ou Magistério	40h	R\$1.583,10	CR
25	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
26	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
27	AJUDANTE GERAL ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR

2.1.6. CARGOS PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA/DISTRITO DE CRISTALINA:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
28	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
29	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR
30	AJUDANTE GERAL ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR

2.1.7. CARGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA TE'YIKUE:

- Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros 2.1.7. a 2.1.10 deverão: **a)** Apresentar documento de identificação indígena; **b)** Residir na área de atuação da vaga; e **c)** Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
31	PROFESSOR	Habilitação no Magistério Específico para a	20h	R\$1.414,98	01 + CR



	EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Escolar Indígena Ara – Verá			
32	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – LEIGO	Ensino Médio Completo	20h	R\$1.202,73	CR
33	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Habilitação no Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena Ara – Verá	20h	R\$1.414,98	06 + CR
34	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – LEIGO	Ensino Médio Completo	20h	R\$1.202,73	CR
35	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
36	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
37	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
38	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
39	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA MATERNA GUARANI	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
40	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DE CIÊNCIAS	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
41	PROFESSOR DE ARTES	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR
42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$1.909,49	CR

2.1.8. CARGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – GUYRA ROKA

- *Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros 2.1.7. a 2.1.10 deverão: a) Apresentar documento de identificação indígena; b) Residir na área de atuação da vaga; e c) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.*

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
43	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Habilitação no Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena Ara – Verá	20h	R\$1.414,98	CR



44	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – LEIGO	Ensino Médio Completo	20h	R\$1.202,73	CR
----	---	-----------------------	-----	-------------	----

2.1.9. CARGOS PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – ALDEIA TE'YIKUE

• Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros 2.1.7. a 2.1.10 deverão: a) Apresentar documento de identificação indígena; b) Residir na área de atuação da vaga; e c) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
45	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio	40h	R\$1.583,10	01 + CR
46	INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio	40h	R\$1.202,73	CR
47	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	Ensino Médio completo na Modalidade de Normal Médio ou Magistério	40h	R\$1.583,10	CR
48	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – LEIGO	Ensino Médio completo	40h	R\$1.583,10	CR
49	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	01 + CR
50	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	01 + CR
51	AJUDANTE GERAL ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR

2.1.10. CARGOS PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – ALDEIA GUYRA ROKA

• Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros 2.1.7. a 2.1.10 deverão: a) Apresentar documento de identificação indígena; b) Residir na área de atuação da vaga; e c) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

Nº	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
52	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.031,93	CR

- A escolha do cargo será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em uma única vaga.
- Para todos os cargos de Magistério a carga horária semanal **será 20hs**, podendo a Administração Pública autorizar, aumento de carga horária superior a 20 horas, garantindo assim o bom andamento das aulas.
 - Para os demais cargos a carga horária será de 40hs.
- Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros 2.1.7. a 2.1.10 deverão: **a)** Apresentar documento de identificação indígena; **b)** Residir na área de atuação da vaga; e **c)** Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.
- Caso não haja professores indígenas habilitados em áreas específicas, para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Aldeia Te'ýikue, poder-se-ão atribuir aulas, em caráter de contrato temporário, aos professores habilitados, classificados no Processo Seletivo do Magistério - SEDE, desde que, tenha anuência da comunidade indígena.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **16 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para



preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o link "Inscrições"; **c)** clicar no Processo Seletivo de Caarapó; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo Seletivo; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

3.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.2.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

a) ESTE PROCESSO SELETIVO NÃO TERÁ CUSTO AOS CANDIDATOS

3.3. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.6. A relação dos candidatos inscritos deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.caarapo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.4. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. Durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 16 de janeiro de 2020 e 23h59min do dia 20 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO II)**

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.



5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 16 de janeiro de 2020 e 23h59min do dia a 20 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO II**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter classificatório, para todos os cargos.

b) ANÁLISE CURRICULAR: de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).

7. PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter classificatório.

7.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

7.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

PARA TODOS OS CARGOS			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	08	80
Conhecimentos Específicos	15	08	120

7.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

7.3. A prova será de caráter **classificatório**, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

7.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

8.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório, estão previstas para o dia **26 DE JANEIRO DE 2020** e serão realizadas em Caarapó/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.



8.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: endereços eletrônicos: www.caarapo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.1.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.1.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

8.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.2.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

8.10. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

8.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridos 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.



8.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.19. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.20. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5.

8.21. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.23. A Comissão de Processo Seletivo Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.24. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.25. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos no dia **28 de janeiro de 2020**, através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.caarapo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. ANÁLISE CURRICULAR – de caráter classificatório e eliminatório

9.1. Os candidatos deverão providenciar para entrega na data das Provas Escritas (Objetivas), (26/01/2020) os documentos comprobatórios de titulação **através de fotocópias autenticadas em cartório.**



9.1.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

9.1.2. O candidato que portar Diploma de segunda licenciatura, deverá obrigatoriamente apresentar o Diploma da primeira licenciatura.

9.2. Os candidatos farão entrega dos envelopes lacrados na data/horário das Provas Escritas (Objetivas), (26/01/2020) com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ANO DE 2020 DE CAARAPÓ/MS
NOME DO CANDIDATO:
CARGO PRETENDIDO:
ANÁLISE CURRICULAR

9.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do envelope entregue, com a assinatura da pessoa designada pela Presidência da Comissão de Títulos.

9.4. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para entrega da Análise Curricular.

9.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para as Provas Escritas Objetivas.

9.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.8. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

9.10. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

9.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da **Análise Curricular**, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

9.11.1. PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 120 horas acima.	1,0	3,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 81 a 119 horas.	0,55	1,10
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 41 a 80 horas.	0,30	0,60



	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 16 a 40 horas.	0,15	0,30
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO SEMIPRESENCIAIS E ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 120 horas acima.	0,30	0,60
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 81 a 119 horas.	0,15	0,30
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 41 a 80 horas.	0,10	0,20
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 14 a 40 horas.	0,05	0,10
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5	2,0
	SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	(para cada 180 dias de serviço)	
TOTAL			20,2

9.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.13. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

9.14. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

9.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.16. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.17. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

9.18. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

9.19. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

9.20. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.21. A Comissão de Avaliação da Análise Curricular não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

9.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

9.23. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.



9.24. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

9.25. A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

9.26. O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.caarapo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

I. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

c) Contra o resultado da Análise Curricular.

11.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.caarapo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

12.1.1. A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva e **Análise Curricular**.

12.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de Avaliação Curricular;

c) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

12.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Caarapó/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.caarapo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa..

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e publicada no Diário Oficial do Município.

13.2. Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem suas respectivas funções nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas da Matriz Curricular, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

14.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **um ano**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Processo Seletivo público;

b) Retorno do professor substituído;

c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa;

e) A pedido do professor temporário;

f) Quando houver extinção da vaga pura;

g) Nomeação para cargo em comissão;

h) Conveniência Administrativa;



- i) Fechamento de turmas;
- j) Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

16.2. Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

16.3. A convocação seguirá a ordem de classificação, após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surja novas vagas.

16.4. A convocação para o exercício das respectivas funções terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal.

O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

16.5. Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Municipal, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

16.6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

16.7. A comunicação por outras formas (*e-mail, telegrama, ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Administração.

16.8. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; **b)** endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **c)** problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; **d)** endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **e)** endereço de difícil acesso; **f)** correspondência recebida por terceiros; **e g)** devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16.9. As vagas de afastamentos, por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

16.10. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.caarapo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

16.11. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

16.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central do processo seletivo.

16.13. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.14. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.15. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.16. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

16.17. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

Caarapó/MS, 15 de janeiro de 2020.



ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Caarapó

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS PARA O MAGISTÉRIO - (SEDE/DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA/ DISTRITO DE CRISTALINA)

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coerência e Coesão textual. Ortografia. Pontuação e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Classes de palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/ MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGOS PARA O MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA TE'YIKUE E GUYRA ROKA

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de textos. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego das diversas classes de palavras. Emprego dos tempos e modos verbais: Emprego das formas nominais dos verbos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da educação indígena e educação escolar indígena. Educação Escolar Indígena Específica, Diferenciada, Intercultural e Bilíngue. Processos de gestão da Escola Indígena. A interculturalidade na Escola Indígena: os conhecimentos tradicionais e universais. A legislação específica da Educação Escolar Indígena. A didática intercultural. História da Educação Escolar Indígena do Brasil e dos Guarani/Kaiowá. Os processos próprios de aprendizagem na escola indígena. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.

CARGO PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO PARA ADMINISTRATIVOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário para o ano de 2020 para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó /MS, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
- Ledor de prova com tempo adicional;
- Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)
- Intérprete de Libras, com tempo adicional;
- Tempo adicional;
- Intérprete de Libras;
- Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG _____ / _____,
emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), ____/ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (o)